ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

APROVADA
EM 18/02/25
PRESIDENTE

INDICAÇÃO

Indico na forma regimental desta Casa Legislativa e após ouvir o Douto Plenário, seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal Rafael Muzzi de Miranda para acionar a Secretaria competente, destinando recursos do orçamento Municipal no sentido de fazer estrutura digna no **CAMPO DE FUTEBOL**, na Rua Demétrio Custódio, Bairro Cidade Alta, Sede do nosso Município.

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu
Processo nº 0037 / 2025 dado pelo protocolo, distribuído à Presidência
Em, 02 de Janeiro de 2025
Samira Carvalho Silva Vic.
RECEPCIONISTA
Mat: 731
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores.

Justifica-se a presente Indicação para melhor qualidade de vida dos moradores dessa localidade que não tem beneficio de **AREA DE LAZER**.

Através da Lei 796 de 16 de setembro de 1992, o Prefeito Cezar de Almeida denominou **JOSÉ VICENTE DE FREITAS** o Campo de Futebol.

Através da Lei 849 de 28 de junho de 1993 o Prefeito Mario Jorge Assaf fez a desapropriação do referido local, em conformidade com do Decreto-Lei Federal nº 3.365.

Por ser de interesse Público, conto com a aprovação dos meus pares e o pronto atendimento por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Anexo: Lei de Nome do Campo e Lei de Desapropriação

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2025.

José Lucas Stutz Delgado Pinto
= Vereador - PP =

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 796 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

"Dá denominação do Campo de Futebol na Cidade Alta, 1º Distrito deste Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado JOSÉ VICENTE DE FREITAS, o Campo de Futebol localizado ao lado da Rua Demétrio Custódio, na Cidade Alta 1º Distrito deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE DEZEMBRO DE 1992.

CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 849 DE 28 DE JUNHO DE 1993.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER DESAPROPRIAÇÃO QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, DECRETA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar para utilidade pública, na conformidade do Decreto-Lei Federal nº 3.365, a área de terra onde existe um Campo de Futebol no Bairro Cidade Alta no 1º Distrito deste Município.

ARTIGO 2º - A área de terra mencionada no Artigo 1º será utilizada como área de lazer dotada das necessárias instalações para o fim que se destina.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de junho de 1993.

MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal